



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

## Estado de Minas Gerais

### LEI MUNICIPAL Nº 1196 de 28 de abril de 2026.

*“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Dores do Turvo/MG”.*

O Exmo. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, **Kallil Dahier Moreira Cunha**, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica concedida revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Dores do Turvo/MG, no percentual de 3,9% (três vírgula nove por cento), incidente sobre o vencimento básico.

**Art. 2º** A revisão de que trata esta Lei aplica-se aos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados do Poder Legislativo.

**Art. 3º** Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2026.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 28 de abril de 2026.

***Kallil Dahier Moreira Cunha***  
***Prefeito do Município de Dores do Turvo***